



Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor:  Tipo documento:  CNPJ:  Número documento:

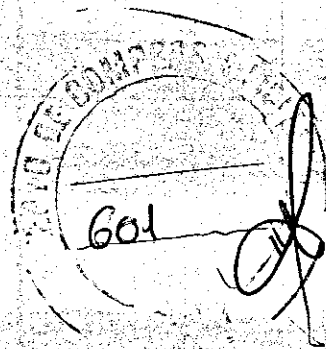
Nome:

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

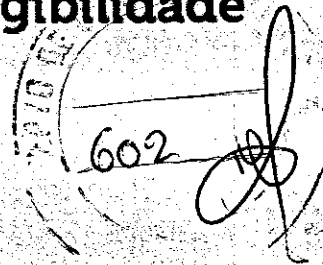
Data de Fim Impedimento: de  até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28275797000159!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (15/10/2019 às 14:53) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 33.492.887/0001-31.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DA6.07AA.CDF1.3026

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

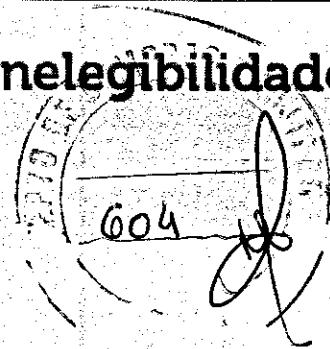


**Certifico que nesta data (15/10/2019 às 14:54) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 22.172.252/0001-30.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DA6.07D8.39AD.C072

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (15/10/2019 às 14:57) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 26.515.749/0001-65.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DA6.0877.9CF7.2231

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (15/10/2019 às 14:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.227.691/0001-63.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DA6.08AD.7478.F285

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

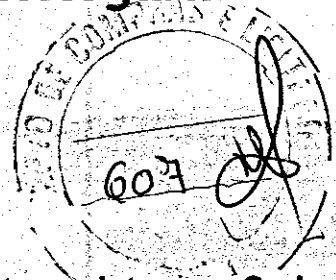


**Certifico que nesta data (15/10/2019 às 14:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.353.208/0001-97.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DA6.08DB.E3DF.4331

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



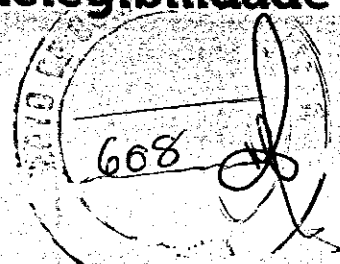
**Certifico que nesta data (15/10/2019 às 14:59) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.053.748/0001-27.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DA6.0917.AC63.F391

autentica de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (15/10/2019 às 15:00) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 28.275.797/0001-59.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DA6.094B.6A87.A443



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

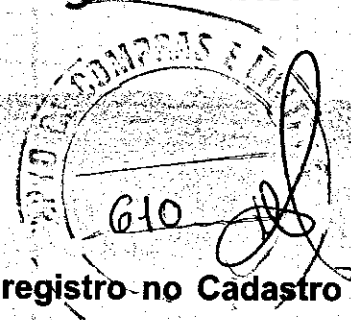


**Certifico que nesta data (15/10/2019 às 15:06) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 18.448.863/0001-91.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DA6.0A9B.A361.1779

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



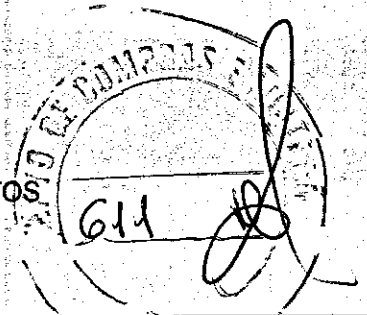
**Certifico que nesta data (15/10/2019 às 15:07) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 29.468.112/0002-34.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DA6.0AFB.1533.7875

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
JAGUARIAÍVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

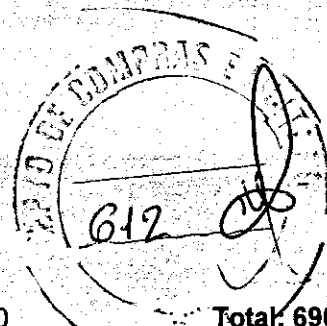
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019  
Processo Administrativo Nº 207/2019  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 25/09/2019 10:59:30



TOTAL DO PROCESSO: 59.517,30

<b>PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA</b>				<b>33.492.887/0001-31</b>	<b>19.111,00</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 039	644,00	<b>Total: 644,00</b>	
Item: 1	Unidade: und	Marca: ANDRIEI	Modelo: MA111		
Descrição: Armário 1 portas alto 450x1620x450 -especificação conforme o edital					
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 644,00</b>			Total Item: 644,00	
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 003	1.264,00	<b>Total: 6.320,00</b>	
Item: 1	Unidade: und	Marca: ANDRIEI	Modelo: MA115		
Descrição: Armário 2 portas alto 800x1620x450 -especificação conforme o edital					
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 1.264,00</b>			Total Item: 6.320,00	
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 003	1.635,00	<b>Total: 1.635,00</b>	
Item: 1	Unidade: und	Marca: ANDRIEI	Modelo: MA051		
Descrição: Carrocel 8 lugares -especificação conforme o edital					
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1.635,00</b>			Total Item: 1.635,00	
<b>LOTE 15</b>	Quant.: 1	Num: 039	225,00	<b>Total: 2.025,00</b>	
Item: 1	Unidade: und	Marca: ANDRIEI	Modelo: MA198		
Descrição: Gaveteiro volante com 3 gavetas 480x665x500 -especificação conforme o edital					
Quantidade: 9	<b>Valor Unit.: 225,00</b>			Total Item: 2.025,00	
<b>LOTE 16</b>	Quant.: 1	Num: 019	225,00	<b>Total: 225,00</b>	
Item: 1	Unidade: und	Marca: ANDRIEI	Modelo: MA199		
Descrição: Gaveteiro Volante: 04 gavetas 440x500x620 mm, -especificação conforme o edital					
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 225,00</b>			Total Item: 225,00	
<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 019	930,00	<b>Total: 930,00</b>	
Item: 1	Unidade: und	Marca: ANDRIEI	Modelo: MA200		
Descrição: Mesa de trabalho formato em L 1400x730x1400mm -especificação conforme o edital					
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 930,00</b>			Total Item: 930,00	
<b>LOTE 23</b>	Quant.: 1	Num: 039	519,00	<b>Total: 4.152,00</b>	
Item: 1	Unidade: und	Marca: ANDRIEI	Modelo: MA019		
Descrição: Mesa escritório com 2 gavetas medindo 1200 x 730 x 600 -especificação conforme o edital					
Quantidade: 8	<b>Valor Unit.: 519,00</b>			Total Item: 4.152,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
JAGUARIAÍVA-PR



**LOTE 24** Quant.: 1 Num: 039 690,00 **Total: 690,00**

Item: 1 Unidade: und Marca: ANDRIEI Modelo: MA019  
 Descrição: Mesa escritório com 2 gavetas: medindo 1400x730x600 -especificação conforme o edital  
 Quantidade: 1 **Valor Unit.: 690,00** **Total Item: 690,00**

**LOTE 32** Quant.: 1 Num: 019 565,00 **Total: 565,00**

Item: 1 Unidade: und Marca: ANDRIEI Modelo: MA026  
 Descrição: Refeitório infantil -especificação conforme o edital  
 Quantidade: 1 **Valor Unit.: 565,00** **Total Item: 565,00**

**LOTE 40** Quant.: 1 Num: 003 1.925,00 **Total: 1.925,00**

Item: 1 Unidade: und Marca: ANDRIEI Modelo: MA155  
 Descrição: MESA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS -especificação conforme o edital  
 Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.925,00** **Total Item: 1.925,00**

**BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME** 22.172.252/0001-30 **1.565,00**

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 035 621,00 **Total: 621,00**

Item: 1 Unidade: und Marca: TRC Modelo: 335  
 Descrição: Caixa de som amplificada -especificação conforme o edital  
 Quantidade: 1 **Valor Unit.: 621,00** **Total Item: 621,00**

**LOTE 25** Quant.: 1 Num: 035 399,00 **Total: 399,00**

Item: 1 Unidade: und Marca: LYCO Modelo: VH02MAX MM  
 Descrição: Microfone sem fio duplo -especificação conforme o edital  
 Quantidade: 1 **Valor Unit.: 399,00** **Total Item: 399,00**

**LOTE 26** Quant.: 1 Num: 035 545,00 **Total: 545,00**

Item: 1 Unidade: und Marca: LYCO Modelo: UH02MM  
 Descrição: Microfone sem fio duplo mao uhf jwl profissional -especificação conforme o edital  
 Quantidade: 1 **Valor Unit.: 545,00** **Total Item: 545,00**

**G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS ME** 26.515.749/0001-65 **Total: 3.564,00**

**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 093 4,45 **Total: 890,00**

Item: 1 Unidade: und Marca: MADALOZZO Modelo:  
 Descrição: Caneca de Inox -especificação conforme o edital  
 Quantidade: 200 **Valor Unit.: 4,45** **Total Item: 890,00**

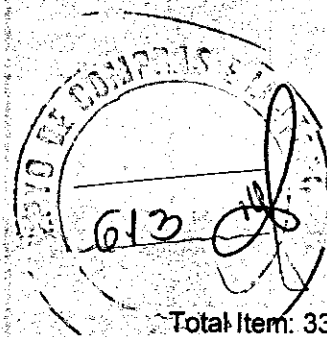
**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 029 2,20 **Total: 330,00**

Item: 1 Unidade: und Marca: PLC Modelo:  
 Descrição: Colher de Sopa em cabo inox -especificação conforme o edital  
 Quantidade: 150 **Valor Unit.: 2,20** **Total Item: 330,00**

**LOTE 12** Quant.: 1 Num: 029 2,20 **Total: 330,00**

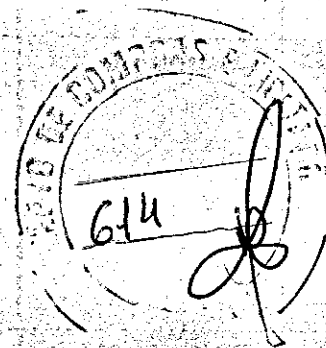
Item: 1 Unidade: und Marca: PLC Modelo:  
 Descrição: Faca de Serra em aço inox -especificação conforme o edital  
 Quantidade: 150 **Valor Unit.: 2,20** **Total Item: 330,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
JAGUARIAÍVA-PR



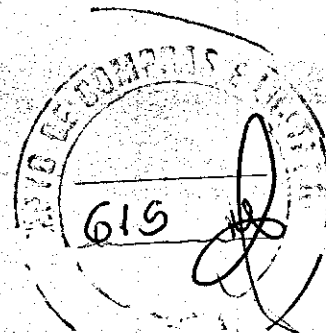
Quantidade: 150		<b>Valor Unit.: 2,20</b>		Total Item: 330,00	
<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1		Num: 029	2,20	<b>Total: 330,00</b>
Item: 1	Unidade: und		Marca: PLC	Modelo:	
Descrição: Garfo de Mesa em inox -especificação conforme o edital					
Quantidade: 150		<b>Valor Unit.: 2,20</b>		Total Item: 330,00	
<b>LOTE 33</b>	Quant.: 1		Num: 029	110,00	<b>Total: 110,00</b>
Item: 1	Unidade: und		Marca: IMPORIENTE	Modelo:	
Descrição: Relogio de parede cromado -especificação conforme o edital					
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 110,00</b>		Total Item: 110,00	
<b>LOTE 44</b>	Quant.: 1		Num: 093	5,00	<b>Total: 250,00</b>
Item: 1	Unidade: und		Marca: PLC	Modelo:	
Descrição: GARFO MESA INOX TIPO BÚZIOS TRAMONTINA. -especificação conforme o edital					
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 5,00</b>		Total Item: 250,00	
<b>LOTE 46</b>	Quant.: 1		Num: 093	11,00	<b>Total: 550,00</b>
Item: 1	Unidade: und		Marca: VITAZZA	Modelo:	
Descrição: PRATO RASO 22,6 TIPO DURALEX -especificação conforme o edital					
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 11,00</b>		Total Item: 550,00	
<b>LOTE 57</b>	Quant.: 1		Num: 093	774,00	<b>Total: 774,00</b>
Item: 1	Unidade: und		Marca: RCH	Modelo:	
Descrição: ARMÁRIO ROPEIRO DE AÇO -especificação conforme o edital					
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 774,00</b>		Total Item: 774,00	
<b>FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP</b>			<b>17.227.691/0001-63</b>		<b>12.421,50</b>
<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1		Num: 096	1.999,00	<b>Total: 1.999,00</b>
Item: 1	Unidade: und		Marca: CASTOFAR	Modelo: CONJUNTO ANGULAR	
Descrição: Conjunto angular com 06 cadeiras e carteiras -especificação conforme o edital					
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 1.999,00</b>		Total Item: 1.999,00	
<b>LOTE 21</b>	Quant.: 1		Num: 096	466,00	<b>Total: 466,00</b>
Item: 1	Unidade: und		Marca: ELGIN	Modelo: BELLA BL-1200	
Descrição: Maquina de costura reta portátil -especificação conforme o edital					
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 466,00</b>		Total Item: 466,00	
<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1		Num: 032	573,00	<b>Total: 1.719,00</b>
Item: 1	Unidade: und		Marca: HENN	Modelo: TULIPA	
Descrição: Modulo Organizador Multiuso com Portas e Chave -especificação conforme o edital					
Quantidade: 3		<b>Valor Unit.: 573,00</b>		Total Item: 1.719,00	
<b>LOTE 29</b>	Quant.: 1		Num: 032	205,00	<b>Total: 205,00</b>
Item: 1	Unidade: und		Marca: GHELPLUS	Modelo: VALÊNCIA	
Descrição: Pia aço inox 120x52 -especificação conforme o edital					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
JAGUARIAÍVA-PR



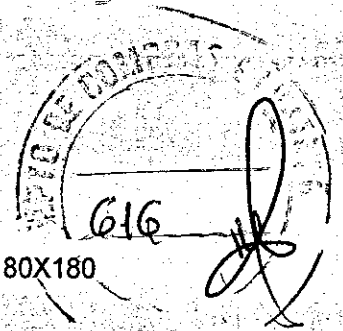
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 205,00</b>		Total Item: 205,00
<b>LOTE 30</b>	Quant.: 1		Num: 096	658,00
Item: 1	Unidade: und	Marca: MOR		Modelo: 9000L
Descrição: Piscina Inflável 8000L -especificação conforme o edital				
Quantidade: 3		<b>Valor Unit.: 658,00</b>		Total Item: 1.974,00
<b>LOTE 31</b>	Quant.: 1		Num: 013	6,39
Item: 1	Unidade: und	Marca: GP INOX		Modelo: 22CM
Descrição: Prato fundo inox, redondo 22 cm -especificação conforme o edital				
Quantidade: 200		<b>Valor Unit.: 6,39</b>		Total Item: 1.278,00
<b>LOTE 35</b>	Quant.: 1		Num: 096	1.102,00
Item: 1	Unidade: und	Marca: VENTURINI		Modelo: 120
Descrição: Tampo de pia- 1,20cmX0,65cm Granito -especificação conforme o edital				
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 1.102,00</b>		Total Item: 1.102,00
<b>LOTE 36</b>	Quant.: 1		Num: 096	1.032,00
Item: 1	Unidade: und	Marca: VENTURINI		Modelo: 120
Descrição: TAMPO DE PIA 1,20cmX0,55cm GRANITO -especificação conforme o edital				
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 1.032,00</b>		Total Item: 1.032,00
<b>LOTE 42</b>	Quant.: 1		Num: 032	321,00
Item: 1	Unidade: und	Marca: TERMOPRO		Modelo: 6L INOX
Descrição: BOTIJÃO TÉRMICO AÇO INOX 6L -especificação conforme o edital				
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 321,00</b>		Total Item: 642,00
<b>LOTE 43</b>	Quant.: 1		Num: 096	6,40
Item: 1	Unidade: und	Marca: GP INOX		Modelo: CHURRASCO
Descrição: FACA TIPO CHURRASCO BÚZIOS TRAMONTINA, -especificação conforme o edital				
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 6,40</b>		Total Item: 320,00
<b>LOTE 45</b>	Quant.: 1		Num: 096	2,79
Item: 1	Unidade: und	Marca: GP INOX		Modelo: MESA
Descrição: COLHER DE MESA AÇO INOX TIPO BÚZIOS TRAMONTINA -especificação conforme o edital				
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 2,79</b>		Total Item: 139,50
<b>LOTE 47</b>	Quant.: 1		Num: 013	4,98
Item: 1	Unidade: und	Marca: GP INOX		Modelo: INOX
Descrição: CANECAS: INOX, 7CM DE ALT. X 7CM -especificação conforme o edital				
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 4,98</b>		Total Item: 249,00
<b>LOTE 54</b>	Quant.: 1		Num: 096	324,00
Item: 1	Unidade: und	Marca: MARTIFLEX		Modelo: EXECUTIVA GIR.
Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA -especificação conforme o edital				
Quantidade: 4		<b>Valor Unit.: 324,00</b>		Total Item: 1.296,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
JAGUARIAÍVA-PR



<b>MONICA R. DE MELLO FARIA ME</b>			<b>17.353.208/0001-97</b>	<b>2.601,59</b>
<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 039	1.734,99	<b>Total: 1.734,99</b>
Item: 1	Unidade: und	Marca: lig lig	Modelo:	
Descrição: Escorregador em plástico -especificação conforme o edital				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1.734,99</b>		Total Item: 1.734,99	
<b>LOTE 17</b>	Quant.: 1	Num: 039	83,66	<b>Total: 334,64</b>
Item: 1	Unidade: und	Marca: toyster	Modelo:	
Descrição: Jogo Compra Maluca -especificação conforme o edital				
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.: 83,66</b>		Total Item: 334,64	
<b>LOTE 18</b>	Quant.: 1	Num: 039	88,66	<b>Total: 531,96</b>
Item: 1	Unidade: und	Marca: hasbro	Modelo:	
Descrição: Jogo de tabuleiro colorido Twister -especificação conforme o edital				
Quantidade: 6	<b>Valor Unit.: 88,66</b>		Total Item: 531,96	
<b>BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME</b>			<b>09.053.748/0001-27</b>	<b>1.416,00</b>
<b>LOTE 13</b>	Quant.: 1	Num: 092	472,00	<b>Total: 1.416,00</b>
Item: 1	Unidade: und	Marca: MIDEA	Modelo: MTRS	
Descrição: Forno Microondas 30 litros, -especificação conforme o edital				
Quantidade: 3	<b>Valor Unit.: 472,00</b>		Total Item: 1.416,00	
<b>D&amp;F COMERCIAL LTDA ME</b>			<b>28.275.797/0001-59</b>	<b>5.792,18</b>
<b>LOTE 19</b>	Quant.: 1	Num: 058	334,99	<b>Total: 669,98</b>
Item: 1	Unidade: und	Marca: LOUD	Modelo: LD 4072	
Descrição: Kit de Microfone Sem Fio Auricular -especificação conforme o edital				
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 334,99</b>		Total Item: 669,98	
<b>LOTE 41</b>	Quant.: 1	Num: 058	2.749,00	<b>Total: 2.749,00</b>
Item: 1	Unidade: und	Marca: ELECTROLUX	Modelo: DF 54	
Descrição: GELADEIRA/ REFRIGERADOR FROST FREE -especificação conforme o edital				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2.749,00</b>		Total Item: 2.749,00	
<b>LOTE 53</b>	Quant.: 1	Num: 022	1.673,25	<b>Total: 1.673,25</b>
Item: 1	Unidade: und	Marca: HIZA	Modelo: XNL50L	
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LP -especificação conforme o edital				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1.673,25</b>		Total Item: 1.673,25	
<b>LOTE 55</b>	Quant.: 1	Num: 022	699,95	<b>Total: 699,95</b>
Item: 1	Unidade: und	Marca: LAVOR	Modelo: ONE EXTRA 135	
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO IGUAL -especificação conforme o edital				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 699,95</b>		Total Item: 699,95	
<b>V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME</b>			<b>18.448.863/0001-91</b>	<b>3.546,03</b>
<b>LOTE 34</b>	Quant.: 1	Num: 025	701,02	<b>Total: 1.402,04</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
JAGUARIAÍVA-PR



Item: 1      Unidade: und      Marca: TES      Modelo: 180X180  
Descrição: Tela de Projeção Retrátil com tripé -especificação conforme o edital  
Quantidade: 2      **Valor Unit.: 701,02**      Total Item: 1.402,04

**LOTE 52**      Quant.: 1      Num: 025      2.143,99      **Total: 2.143,99**

Item: 1      Unidade: und      Marca: EPSON      Modelo: S41+ 3300 LUMENS  
Descrição: PROJETOR EPSON S27 - 2700 LUMENS -especificação conforme o edital  
Quantidade: 1      **Valor Unit.: 2.143,99**      Total Item: 2.143,99

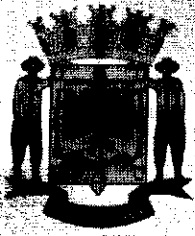
**JH AR CONDICIONADORES EIRELI ME**      **29.468.112/0002-34**      **9.500,00**

**LOTE 51**      Quant.: 1      Num: 072      2.375,00      **Total: 9.500,00**

Item: 1      Unidade: und      Marca: AGRATTO      Modelo: ECO ECS18F-R4 18KBTU  
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT HI - WALL 18.000 BTUS -especificação conforme o edital  
Quantidade: 4      **Valor Unit.: 2.375,00**      Total Item: 9.500,00

**PREGOEIRO: GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 15 de Outubro de 2019.

Ref.: Protocolo nº1111/2019

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais deserto ou fracassado ao PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente o Departamento de Ensino Profissionalizante.

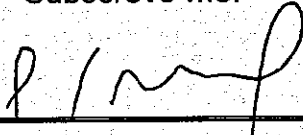
### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2019, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	R\$ 19.111,00
BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI ME	R\$ 1.565,00
G. DA SILVA BIGLIA MOVEIS ME	R\$ 3.564,00
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	R\$ 12.421,50
MONICA R DE MELLO FARIA ME *	R\$ 2.601,59
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	R\$ 1.416,00
V P SILVA BRINQUEDOS ME	R\$ 3.546,00
D&F COMERCIAL LTDA ME	R\$ 5.792,18
JH AR CONDICIONADORES EIRELI ME	R\$ 9.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 59.517,30</b>

- Após verificar as certidões das empresas no TCE-PR, foi constatado irregularidades pela empresa MONICA R. DE MELLO FARIA ME como consta em anexo, desta forma solicito parecer para habilitação da mesma.

Subscrevo-me.

  
Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva - PR, 17 de outubro de 2019

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2019 – P.E. Nº 127/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para o Dep. De Ensino Profissionalizante.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para o Dep. De Ensino Profissionalizante.

Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para suprir as necessidades do município quanto à utilização geral dos materiais licitados conforme justificativa constante no Termo de Referência (pg 03).

Assinalamos que a presente análise dispensa a apreciação dos termos do edital, vez que já consta dos autos avaliação jurídica específica para tal etapa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

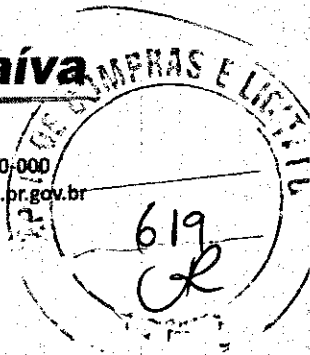
- Solicitação do interessado (pg 02);
- Termo de Referência (pg 03 a 07);
- Cotações de Preço (pg 08 a 93)
- Previsão orçamentária (pg 95);
- Autorização do Prefeito Municipal (pg 96 a 98);





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) Decreto de Nomeação da comissão responsável (pg 99 a 101);
- g) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato (pg 102 a 148);
- h) Parecer jurídico do edital (pg 150 a 153);
- i) Publicações referentes ao aviso de licitação ( pg 154 a 157);
- j) Documentos de credenciamento e habilitação dos licitantes participantes (pg 215 a 610);
- k) Ata da sessão pública (pg 611 a 616).

Passemos a análise jurídica.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

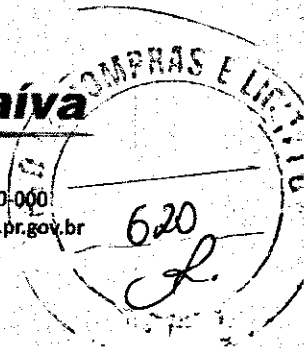
## III. MÉRITO:

O decreto 5.450/2002 regulamentou a licitação na modalidade pregão na forma



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eletrônica, qual será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O Pregão eletrônico tem por objetivo ampliar o alcance dos participantes e diminuir os custos, em observância ao Princípio da Eficiência. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas o que garante atingir o menor preço para a Administração Pública.

O Pregão eletrônico é uma inovação legislativa que torna o processo licitatório mais ágil e transparente pois permite a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, facilitando os trâmites da Administração Pública e do Particular.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido no Edital, tendo os interessados dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que na fase de lances o preço atingido está dentro do praticado no mercado, bem como que foram garantidas as exigências previstas na Lei que concede garantias as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Cumprido ressaltar ainda que os licitantes classificados atenderam todas as exigências contidas no Edital, no que se refere a apresentação de habilitação técnica e fiscal de suas empresas.

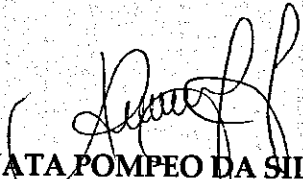
Oportunamente destaca-se que não foi manifestado interesse recursal pelos licitantes, tampouco houve manifestação posterior neste sentido.

### IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que o certame decorreu dentro dos limites legais e observou os parâmetros atinentes à espécie, o parecer desta Procuradoria Jurídica é FAVORÁVEL à Homologação do processo licitatório no estado em que se encontra.

É o Parecer,

S. M. J.

  
RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560





**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 127/2019

Processo Adm.: 621/2019

Data do Processo: 17/09/2019

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

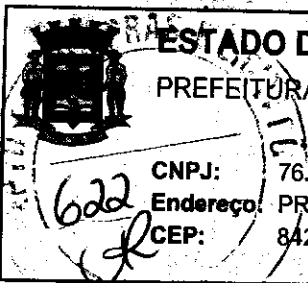
- a) Nr. Processo: 207/2019  
b) Nr. Licitação: 127/2019 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 17/10/2019  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais deserto ou fracassados PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente para atender o Departamento de Ensino Profissionalizante

### f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME</b>				
13 - Forno Microondas 30 litros, easy clean, grill, branco, função combinada, 20 programas cozimento. - Marca: MIDEA	UNI	3,000	472,0000	R\$ 1.416,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$1.416,00
<b>BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI</b>				
4 - Caixa de som amplificada - Especificação Técnica: Potência: 200W RMS; 3 Vias: Woofer 15 Polegadas, Tweeter, Midrange; Acompanha Controle Remoto; 3 Entradas de Microfone; 1 Entrada Auxiliar RCA; 1 Entrada para Guitarra com Distorção; 1 Entrada para Contra Baixo ou Teclado; 1 Entrada para Instrumento Auxiliar; 1 Saída para Caixa Auxiliar; Entrada USB; Entrada para Cartão SD; Display Digital; Conexão Bluetooth; Equalização Independente; Rádio FM; Resposta de Frequência: 20 a 20000Hz; Caixa em MDF; Revestimento em Courvin Preto; Bivolt: 127V/220V; Dimensões (AxLxP): 710x510x265mm - Conteúdo Embalagem: 1 Amplificador, 1 Cabo para Tomada, 1 Controle Remoto e 2 Microfones - Marca: TRC	UNI	1,000	621,0000	R\$ 621,00
25 - Microfone sem fio duplo com receptor de duas antenas alcance mínimo de 30 metros, maleta para transporte. - Marca: LYCO	UNI	1,000	399,0000	R\$ 399,00
26 - Microfone sem fio duplo mao uhf jwl profissional - Marca: LYCO	UNI	1,000	545,0000	R\$ 545,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$1.565,00
<b>D&amp;F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>				
19 - Kit de Microfone Sem Fio Auricular de Cabeça Headset Cor da Pele com 02 Microfones. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Sistema: T.H.D: <0.5%; Relação S/N: >90dB; Desvio Máx. ± 25KHz; Estabilidade: ± 0.005%; Alcance Dinâmico: 90dB; Temperatura Ambiente: 20°C -+ 50°C; Resposta de Frequencia: 60Hz - 15Khz; Alcance de Frequencia: VH190-270MHZ; Alcance de Operação: 15m (Sem Obstáculos); Duplo Silenciador; Controle de Tom e Bloqueio de Ruído; Design Moderno e Inovador; Em até seis frequências diferentes. Itens Inclusos: Receptor sem fio, Antena	UNI	2,000	334,9900	R\$ 669,98

Jaguariaíva, 17/10/2019

  
José Sloboda  
Prefeito



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38      Telefone: (43) 3535-9400  
 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
 CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 127/2019**

Processo Adm.: 207/2019  
 Data do Processo: 17/09/2019

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

do receptor, Fonte Bivolt, 02 Transmissores sem fio, Antena do receptor, 02 Headsets cor da pele, Cabo P10 x P10, Bateria 9v, Manual de Instruções em Português. (Produto de Alta Qualidade) - Marca: LOUD  
 41 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR FROST FREE, LINHA BRANCA - DUPLEX 459, 110 VOLTS - Marca: ELECTROLUX  
 53 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LP: 3 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS.  
 APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO.  
 COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX.  
 RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO.  
 ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO.  
 SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304.  
 GÁS ECOLÓGICO R 134 A.  
 MOTOR HERMÉTICO.  
 TENSÃO 127V.  
 ÁGUA NATURAL/ GELADA. - Marca: HIZA  
 55 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO IGUAL(A WAP PREMIER 2600) 127V, 1.800W, MANGUEIRA 5M, CABO DE ENERGIA 5M, MOTOR UNIVERSAL - Marca: LAVOR

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UNI	1,000	2.749,0000	R\$ 2.749,00
UNI	1,000	1.673,2500	R\$ 1.673,25
UNI	1,000	699,9500	R\$ 699,95
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$5.792,18</b>

**FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP**

10 - Conjunto angular com 06 cadeiras e carteiras; Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial 7/8 barramento duplo. Tampo (800x800mm) em MDF espessura de 18mm revestido em melamínico brilhante em quatro cores, recorte convexo nos quatro lados permitindo a melhor acomodação do usuário. Bordas boleadas e arredondadas com acabamento em verniz. Fixado por 8 parafusos. Altura 580mm. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Descrição: Estrutura em tubo 7/8. Ponteiros 7/8 em polipropileno. Assento (340x330x5mm) e encosto(330x180x5mm) em resina plástica PP de alto impacto, alto brilho, anatômico e abas laterais. Fixação através de rebites. Altura do assento: 340mm. Altura do encosto: 625mm. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Dimensões: 340 mm assento ao chão Descrição: Cadeira concha: Estrutura em tubo de aço 3/4. Duas travessas para fixação do assento em tubo 20x20. Assento/encosto em concha resina plástica PP, espessura de 4,5mm. Altura do assento 340mm e altura do encosto 595mm. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Apresentar em anexo a proposta de preços; - apresentar certificado do cadastro técnico federal; - comprovação certificação ambiental fsc ou cerflor; - licença de operação ambiental; - laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro de resistência a névoa salina, mínimo 600 horas conforme nbr abnt 8094:1983; - laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 600 horas conforme nbr abnt 8095:1983; - laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme norma jis-z 2801:2010 - Marca: CASTOFAR  
 21 - Máquina de costura reta portátil  
 Luz na Costura: Iluminação da costura para facilitar o manuseio; Braço livre: Torna mais fáceis as costuras tubulares como em barras e punhos de camisas; Base removível com porta-acessórios como: Saptas, bobinas, jogo de agulhas, caixa aberta, escovinha entre outros; Caseado do botão; Costura para trás; Costura reta; Funções Caseador. - Marca: ELGIN  
 27 - Modulo Organizador Multiuso com Portas e Chave  
 Altura (cm): 182,50  
 Largura (cm): 61,80  
 Profundidade (cm): 31,50

UNI	1,000	1.999,0000	R\$ 1.999,00
UNI	1,000	466,0000	R\$ 466,00
UNI	3,000	573,0000	R\$ 1.719,00

Jaguariaíva, 17/10/2019

.....  
**José Sloboda**  
 Prefeito



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.:** 127/2019

**Processo Adm.:** 207/2019

**Data do Processo:** 17/09/2019

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Peso aproximado (Kg): 33,60

Marca: Art In Moveis

Itens inclusos: 1 Armário Multiuso Art In 2 Portas e 4 Prateleiras

1 Manual de Montagem

1 Kit Ferragens

Este produto chegará em (volumes): 1

Material/Composição: MDP 15mm - Marca: HENN

29 - Pia aço inox 120x52 - Marca: GHELPLUS

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	1,000	205,0000	R\$ 205,00
UNI	3,000	658,0000	R\$ 1.974,00
UNI	200,000	6,3900	R\$ 1.278,00
UNI	1,000	1.102,0000	R\$ 1.102,00
UNI	1,000	1.032,0000	R\$ 1.032,00
UNI	2,000	321,0000	R\$ 642,00
UNI	50,000	6,4000	R\$ 320,00
UNI	50,000	2,7900	R\$ 139,50
UNI	50,000	4,9800	R\$ 249,00
UNI	4,000	324,0000	R\$ 1.296,00
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$12.421,50</b>

30 - Piscina Inflável 8000L

Capacidade mínima de 8Mil litros. Paredes laterais com espessura tripla de PVC e poliéster resistente. Revestimento é suportado por um anel inflável. Altura: 91 cm Kit reparo resistente incluso Fácil montagem - Marca: MOR

31 - Prato fundo inox, redondo 22 cm, cor prata, usado em microondas, não usado em fogão, 2,5 cm de altura, capacidade 500 ml aproximadamente. - Marca: GP INOX

35 - Tampo de pia- 1,20cmX0,65cm Granito, cuba inox industrial 50x40. Profundidade 30. -Obs: O vencedor da licitação deverá vir no local para certificar-se das medidas. - Marca: VENTURINI

36 - TAMPO DE PIA 1,20cmX0,55cm GRANITO. CUBA INOX 20CM PROFUNDIDADE - OBS: O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ VIR NO LOCAL PARA CERTIFICAR-SE DAS MEDIDAS. - Marca: VENTURINI

42 - BOTTIÃO TÉRMICO AÇO INOX 6L COM TORNEIRA - Marca: TERMOPRO

43 - FACA TIPO CHURRASCO BÚZIOS TRAMONTINA, COMPOSIÇÃO INOX ALTURA 20CM, LARGURA 22CM, PROFUNDIDADE 1CM. - Marca: GP INOX

45 - COLHER DE MESA AÇO INOX TIPO BÚZIOS TRAMONTINA - COMPRI. 17,7CM, LARGURA: 3,9CM, ALTURA 2,4CM, ESPESSURA 1,5CM - Marca: GP INOX

47 - CANECAS: INOX, 7CM DE ALT. X 7CM DE DIÂM., CAPACIDADE: APROX. 200ML - Marca: GP INOX

54 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO, SUPORTA ATÉ 110KG. ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO VERDE BANDEIRA COM DENSIDADE 45, ESTRUTURA DE NYLON E FERRO. ALTURA :116 CM, LARGURA: 62 CM, PROFUNDIDADE: 59 CM. - Marca: MARTIFLEX

**G. DA SILVA BIGLIA MOVEIS**

5 - Caneca de Inox Polido cor prata, material aço inox, dimensões aproximadas pequena - 7 cm de altura x 7 cm de diâmetro, capacidade 200 ml aproximadamente. - Marca: MADALAZZO

8 - Colher de Sopa em cabo inox, espessura ,08 mm - Marca: PLC

12 - Faca de Serra em aço inox sem ponta, espessura 0,8 mm\* - Marca: PLC


14 - Garfo de Mesa em inox, espessura 0,8 mm\* - Marca: PLC

33 - Relógio de parede cromado Especificações Relógio de parede plástico. Máquina quartz comum estilo tic tac Alimentação Pilhas aa (não acompanham o produto) Dimensões/peso Dimensões: 26,5 x 26,5 x 4 cm Peso: 0,44 kg. - Marca: IMPORIENTE

44 - GARFO MESA INOX TIPO BÚZIOS TRAMONTINA. DIMENSÕES (COMPR.XLARG.XSLT.): 178X23X18MM. ESPESSURA 1,5. - Marca: PLC

Jaguariaíva, 17/10/2019

José Sloboda  
Prefeito

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA</b>  <b>CNPJ:</b> 76.910.900/0001-38 <b>Telefone:</b> (43) 3535-9400 <b>Endereço:</b> PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA <b>CEP:</b> 84200-000 - Jaguariaíva	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 127/2019</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 207/2019 <b>Data do Processo:</b> 17/09/2019

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
46 - PRATO RASO 22,6 TIPO DURALEX ASTRAL-0002-NADIR-STM 806 - Marca: VITAZZA	UNI	50,000	11,0000	R\$ 550,00
58 - ARMÁRIO ROPEIRO DE AÇO. GRP 12 PORTAS GUARDA VOLUMES. - Marca: RCH	UNI	1,000	774,0000	R\$ 774,00
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$3.564,00</b>

**J H AR CONDICIONADOS - EIRELI**

51 - AR CONDICIONADO SPLIT HI - WALL 18.000 BTUS - SÓ FRIO. 220V 60 HZ - INSTALADO - Marca: AGRATTO	UNI	4,000	2.375,0000	R\$ 9.500,00
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$9.500,00</b>

**MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**

11 - Escorregador em plástico e estrutura em tubo de 2", escada contendo 6 degraus, em cano 1" parede 1,50mm, plataforma medindo 0,50 x 0,50m; com assoalho em madeira plástica 136x30mm. Escorregador em polietileno rotomoldado medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. Estrutura totalmente galvanizado à fogo e com pintura eletrostática. - Marca: LIG LIG	UNI	1,000	1.734,9900	R\$ 1.734,99
17 - Jogo Compra Maluca Itens Inclusos: 4 catapultas, 16 elásticos, 136 peças de produto, 28 cartas e saco plástico. - Marca: TOYSTER	UNI	4,000	83,6600	R\$ 334,64
18 - Jogo de tabuleiro colorido Twister Inclui 1 tapete Twister, 1 roleta com base e seta e regras. - Marca: HASBRO	UNI	6,000	88,6600	R\$ 531,96
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$2.601,59</b>

**PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**

2 - Armário 1 portas alto 450x1620x450: tampo confeccionado em chapas de madeira mdp bp 25 mm com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas abnt. Portas (01 porta esquerda 01 porta direita) confeccionadas em chapas de madeira mdp bp 18 mm com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. São fixadas ao móvel pré marcado com 03 dobradiças (cada porta) caneca 35mm fixadas a porta com 02 parafusos 3,5x16mm cabeça panela, produzidas em aço, acabamento niquelado de alta qualidade, ângulo de abertura de 107°, fixadas a lateral do móvel através de calço h3 com 02 parafusos 3,5x16mm cabeça panela. Para um melhor alinhamento, possui três regulagens sendo de altura, profundidade/pressão e recobrimento lateral. Na porta direita está alocada a fechadura cilíndrica com travamento por lingueta e chapinha metálica fixada ao tampo, conta com duas chaves, principal e reserva escamoteáveis (dobráveis) acabamento zincado com capa plástica. A porta esquerda trava-se automaticamente ao chavar a porta direita por chapa metálica zincada branca plana 47 x 24 x 1,5mm parafusada com pf 3,5x16 cp. Ambas as portas são dotadas de puxadores, medindo 200x40x15mm entre furos de 160 mm, produzidos em mdp bp 15 mm usinados a 22,5° recuado em 2 mm da face externa. Suas bordas recebem acabamento com selador, tingidor e verniz. Fixado as portas	UNI	1,000	644,0000	R\$ 644,00
---	-----	-------	----------	------------

Jaguariaíva, 17/10/2019

.....  
**José Sloboda**  
**Prefeito**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 127/2019**

**Processo Adm.:** 207/2019  
**Data do Processo:** 17/09/2019

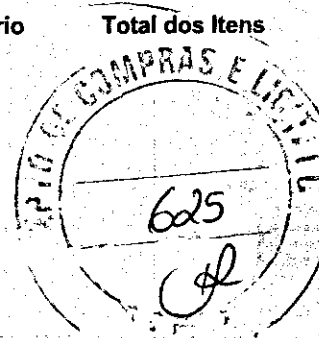
**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

com parafusos 4,5x25mm cabeça panela zincado amarelo. Prateleira confeccionada em chapas de madeira mdp bp 18 mm com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. São apoiadas em suportes metálicos de superfície plana com base 0 6,9 mm, 6 suportes por prateleira, alojados em buchas de aço 0 7,5x1 0mm, travadas por cantoneiras 25x14x1 1mm 3 furos produzida em zamac 3 unidades por prateleira, parafusadas com pf 3,5x16mm cabeça chata. Corpo (01 lateral direita, 01 lateral esquerda, 01 base inferior e 01 fundo) confeccionadas em chapas de madeira mdp bp 18 mm de média densidade com resinas melamínicas em ambas as faces. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. montagem efetuada com acessório fornecidos, cavilhas pinus 0 8x30, parafuso haste minifix em aço, tambor para minifix em zamac e parafuso 4,5x45 cabeça chata zincado amarelo, tapa furo adesivo pvc 0 18 mm x 0,7mm. Requadro metálico produzidos com tubo de aço sae 1010/1020 20x20x0,90 seção quadrada soldada pelo processo mig, tratamento anticorrosivo, rebite plus Wz para fixação das sapatas niveladoras de altura. Apresentar em anexo a proposta de preços: - apresentar certificado do cadastro técnico federal; - comprovação certificação ambiental fsc ou cerflor; - licença de operação ambiental; - laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro de resistência a névoa salina, mínimo 600 horas conforme nbr abnt 8094:1983; - laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 600 horas conforme nbr abnt 8095:1983; - laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme norma jis-z 2801:2010 - apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da nr17; - apresentar certificação abnt nbr 13961/2010 ou relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo inmetro. - Marca: ANDRIEI

3 - Armário 2 portas alto 800x1620x450: tampo confeccionado em chapas de madeira mdp bp 25 mm com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas abnt. Portas (01 porta esquerda 01 porta direita) confeccionadas em chapas de madeira mdp bp 18 mm com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1 mm. são fixadas ao móvel pré marcado com 03 dobradiças (cada porta) caneca 35mm fixadas a porta com 02 parafusos 3,5x16mm cabeça panela, produzidas em aço, acabamento niquelado de alta qualidade, ângulo de abertura de 107°, fixadas a lateral do móvel através de calço h3 com 02 parafusos 3,5x16mm cabeça panela. Para um melhor alinhamento, possui três regulagens sendo de altura, profundidade/pressão e recobrimento lateral. Na porta direita está alocada a fechadura cilíndrica com travamento por lingueta e chapinha metálica fixada ao tampo, conta com duas chaves, principal e reserva escamoteáveis (dobráveis) acabamento zincado com capa plástica. A porta esquerda trava-se automaticamente ao chavar a porta direita por chapa metálica zincada branca plana 47 x 24 x 1,5mm parafusada com pf 3,5x16 cp. Ambas as portas são dotadas de puxadores, medindo 200x40x15mm entre furos de 160 mm, produzidos em mdp bp 15 mm usinados a 22,5° recuado em 2 mm da face externa. Suas bordas

**Un. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens**

**UNI 5,000 1.264,000 R\$ 6.320,00**



Jaguariaíva, 17/10/2019

**José Sloboda**  
**Prefeito**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 127/2019**

**Processo Adm.:** 207/2019  
**Data do Processo:** 17/09/2019

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

recebem acabamento com selador, tingidor e verniz. Fixado as portas com parafusos 4,5x25mm cabeça panela zincado amarelo. Prateleira confeccionada em chapas de madeira mdp bp 18 mm com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. São apoiadas em suportes metálicos de superfície plana com base 0 6,9 mm, 6 suportes por prateleira, alojados em buchas de aço a 7,5x10mm, travadas por cantoneiras 25x14x1 1mm 3 furos produzida em zamac 3 unidades por prateleira, parafusadas com pf 3,5x16mm cabeça chata. Corpo (01 lateral direita. 01 lateral esquerda. 01 base inferior e 01 fundo) confeccionadas em chapas de madeira mdp bp 18 mm de média densidade com resinas melamínicas em ambas as faces. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. montagem efetuada com acessório fornecidos, cavilhas pinus o 8x30, parafuso haste minifix em aço, tambor para minifix em zamac e parafuso 4,5x45 cabeça chata zincado amarelo, tapa furo adesivo pvc a 18 mm x 0,7mm. Reaquadro metálico produzidos com tubo de aço sae 1010/1020 20x20x0.90 seção quadrada soldada pelo processo mig, tratamento anticorrosivo, rebite plus V para fixação das sapatas niveladoras de altura. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e ou certificados:- apresentar certificado do cadastro técnico federal;- comprovação certificação ambiental fsc ou cerflor;- licença de operação ambiental;- laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro de resistência a névoa salina, mínimo 600 horas conforme nbr abnt 8094:1983;- laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 600 horas conforme nbr abnt 8095:1983;- laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme norma jis-z 2801:2010 - apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da nrl 7;- apresentar certificação abnt nbr 13961/2010 ou relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo inmetro.. - Marca: ANDRIEI

6 - Carrocel 8 lugares. Diâmetro 1,80 m, raio 0,90 m, altura do eixo 1,50 m, eixo de cano galvanizado 2" com parede de 2,00 mm, assento em madeira de lei itaúba, arredondadas formando um círculo, estrutura em cano 1" e dois rolamentos para movimento. - Marca: ANDRIEI

15 - Gaveteiro volante com 3 gavetas 480x665x500: tampo confeccionado em chapas de madeira mdp bp 25 mm com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade. O tampo é encabeçado a 25 mm com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas abnt. Frentes gaveta: confeccionadas em chapas de madeira mdp bp 18 mm com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade. São encabeçadas através de Fita de bordo 1 mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm, medindo 200x40x15mm entre furos de 160 mm, produzidos em mdf bp 15 mm usinados a 22,5° recuado em 2 mm da face externa. Suas bordas recebem acabamento com selador, tingidor e verniz. Fixado as portas com parafusos 4,5x25mm cabeça panela zincado amarelo. o gaveteiro possui travamento total das gavetas, sendo a primeira dotada de fechadura cilíndrica com travamento por pino 36x06,25mm acionando sistema, produzido em alumínio barra

**Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens**

UNI	1,000	1.635,0000	R\$ 1.635,00
UNI	9,000	225,0000	R\$ 2.025,00

Jaguariaíva, 17/10/2019

.....  
**José Sloboda**  
**Prefeito**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 127/2019**

**Processo Adm.:** 207/2019  
**Data do Processo:** 17/09/2019

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

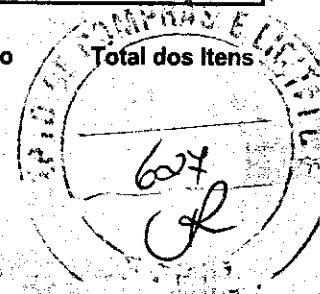
chata 16x2,5mm dotados de 02 hastes de aço I/4x37mm zincado branco e 01 haste por gaveta I/4x13mm alocado em usinagem 20mm x 6mm na lateral do móvel, cada gaveta possui cantoneira de travamento produzida aço 47x10x1,50 zincado branco, conta com duas chaves, principal e reserva escamoteáveis (dobráveis) acabamento zincado com capa plástica Corpo gaveteiro: com exceção dos fundos de gaveta, as demais peças confeccionadas em chapas de madeira mdp bp 18 mm. Com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. Os fundos das gavetas são produzidos em chapa dura com acabamento em pintura a base d'água e secagem ultravioleta, a chapa dura é ideal para ser aplicada em fundos de moveis e gavetas. Todas as gavetas são apoiadas em trilhos telescópicos com abertura total e limitador de curso, deslizados por esferas de aço, com 400mm de profundidade total x 45mm de altura total com capacidade 35kg carga máxima por gaveta, produzidos em aço com acabamento em zinco eletrolítico cromatizado, fixado ao corpo através de sistema 32mm por 03 parafusos 3,5x16 cada lado. Suporte pasta suspensa produzido em aço chato 1/8 x 14 pintado com tinta epóxi pó, cura em estufa a 220°. Rodízios em pvc o 50mm com eixo metálico fixados por chapa metálica. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e ou certificados:

- apresentar certificado do cadastro técnico federal;
- comprovação certificação ambiental fsc ou cerflor;
- licença de operação ambiental;
- laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro de resistência a névoa salina, mínimo 600 horas conforme nbr abnt 8094:1983;
- laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme norma jis-z 2801:2010
- apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações danr17;
- apresentar certificação abnt nbr 13961/2010 ou relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo inmetro.. - Marca: ANDRIE!

16 - Gaveteiro Volante: 04 gavetas 440x500x620 mm, com tampo em MDF de 25mm, frente das gavetas em MDF de 18mm e fundo de MDF de 6mm de espessura, revestida em laminado melanínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Gavetas com corpo em aço, puxadores metálicos tipo alça, mecanismo de abertura através de trilho telescópico e fechadura com travamento simultâneo. Borda frontal do tampo em pvc 3mm e demais bordas 2mm de espessura, coladas com adesivos hotmelt, atendendo os requisitos de segurança e ergonomia. Rodapé metálico de sustentação em aço com 1,2mm de espessura em todo o perímetro do móvel e fixado a base por meio de parafusos. Todo sistema de montagem através de buchas metálicas e encaixes do tipo minifix. Rodízios niveladores embutidos em quadro estrutural. Para garantir as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: Laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro de resistência a névoa salina, mínimo 1500 horas conforme NBR ABNT 8094:1983; Laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 500 horas conforme NBR ABNT 8095:1983; Laudo emitido por de resistência por dureza a lápis com resultado mínimo de 6h conforme ASTM D 3359:2009; Laudo emitido por de aderência com resultado mínimo de 5b conforme ASTM D 3363:2005; Apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da nr17 ; Laudo emitido por laboratório de resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com resultado mínimo de 10 ciclos conforme NBR 8096:1983; Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo inmetro. - Marca:

22 - Mesa de trabalho formato em L 1400x730x1400mm: tampo confeccionado em chapas de madeira mdp 25 mm de média densidade,

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UNI	1,000	225,0000	R\$ 225,00
UNI	1,000	930,0000	R\$ 930,00



Jaguariaíva, 17/10/2019

José Sloboda  
 Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 16.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 127/2019

Processo Adm.: 207/2019

Data do Processo: 17/09/2019

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas abnt. Fixado ao corpo (laterais e travessa) através de conjunto chapa metálica estampada 60 x 40 x 1,90 e tubo Ø 0,75 fixados a laterais com parafusos 4,5 x 45 cabeça chata e ao tampo por parafusos 3,5 x 20 recebe pintura epóxi na cor preta. Passa cabos em pvc. Saia confeccionada em chapas de madeira mdp 18 mm de média densidade, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Fixadas as laterais com cavilhas de pinus Ø 8 x 30mm juntamente com parafusos minifix de aço e tambor Ø15mm em zamac laterais confeccionado em chapas de madeira mdp 25 mm de média densidade, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Encabeçado através de fita de bordo 1,0 mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1,0 mm. Para fixação das sapatas, são inseridos em furos pré determinados 02 buchas de pvc com rosca interna metálica de A, sapatas pvc reguláveis em altura rosca A. Pé central confeccionado com tubo de aço, dimensões 60 x 60 x 1,20mm de espessura, recebe tratamento anticorrosivo (lavagem, decapagem e fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° c, sapata regulável de altura de nylon injetado parafuso A x Ø 32mm, duto vertical interno para passagem de cabos do chão ao tampo da mesa. Obs: para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e ou certificados: - apresentar certificado do cadastro técnico federal; - comprovação certificação ambiental fsc ou cerflor; - licença de operação ambiental; - laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro de Resistência a névoa salina, mínimo 600 horas conforme nbr abnt 8094:1983; - laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 600 horas conforme nbr abnt 8095:1983; - laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme norma jis-z 2801:2010 - apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da nrl7; - apresentar certificação abnt nbr 13961/2010 ou relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo inmetro. - Marca: ANDRIEI

23 - Mesa escritório com 2 gavetas: medindo 1200 x 730 x 600 confeccionado em chapas de madeira mdp 25 mm. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas abnt. Fixado ao corpo (laterais e travessa) através de conjunto chapa metálica estampada 60 x 40 x 1,90 e tubo Ø 0,75 fixados a laterais com parafusos 4,5 x 45 cabeça chata e ao tampo por parafusos 3,5 x 20 recebe pintura epóxi na cor preta. Passa cabos em pvc. Saia confeccionada em chapas de madeira mdp bp 18 mm destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UNI	8,000	519,0000	R\$ 4.152,00
-----	-------	----------	--------------

Jaguariaíva, 17/10/2019

.....  
 José Sloboda  
 Prefeito



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 127/2019**

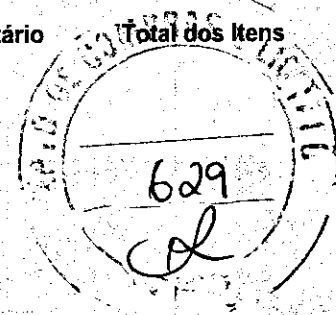
**Processo Adm.:** 207/2019  
**Data do Processo:** 17/09/2019

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Fixadas as laterais com cavilhas de pinus 0 8 x 30mm juntamente com parafusos minifix rosca m6 de aço e tambor o15mm em zamac. Pés laterais direita/esquerda confeccionadas em chapas de aço, sendo a base superior para fixação do tampo 400 x 55 x 1,90mm de espessura contendo 4 furos o5mm para fixação do tampo, soldadas a estrutura vertical confeccionada em chapas de aço estampadas e dobradas 670mm x 170mm x 1,20mm de espessura reforçada no vão interno por chapa em 1 310mm x 50mm x 0,90mm possui 02 rebites para fixação do parafuso minifix de aço (que sustentara a saia) com rosca m6. Tampa removível medindo 600 Mm x 85 mm x 0,90, vão interno recorte inferior e superior para passagem de fiação entre o chão e o tampo. Base inferior reforçada produzida em chapa de aço dobrada com 540mm de comprimento x 60 mm de largura com espessura de 1,90 repuxada em diagonal, dispensa uso de ponteiras, chapinha de reforço inferior frontal/traseiro com 1,90mm de espessura contendo rebite rosca 14 para fixação da sapata niveladora de altura produzida em nylon e aço com rosca 14. Recebe tratamento anticorrosivo (lavagem, decapagem e fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° c. Obs: para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e ou certificados: - apresentar certificado do cadastro técnico federal; - comprovação certificação ambiental fsc ou cerflor; - licença de operação ambiental; - laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro de resistência a névoa salina, mínimo 600 horas conforme nbr abnt 8094:1983; - laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme norma jis-z 2801:2010 - apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da nri 7; - apresentar certificação abnt nbr 13961/2010 ou relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo inmetro. - Marca: ANDRIEI

24 - Mesa escritório com 2 gavetas: medindo 1400x730x600 confeccionado em chapas de madeira mdp 25 mm. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas abnt. Fixado ao corpo (laterais e travessa) através de conjunto chapa metálica estampada 60 x 40 x 1,90 e tubo 0 Vt x 0,75 fixados a laterais com parafusos 4,5 x 45 cabeça chata e ao tampo por parafusos 3,5 x 20 recebe pintura epóxi na cor preta. Passa cabos em pvc. Saia confeccionada em chapas de madeira mdp bp 18 mm destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em poliestireno, aplicadas com adesivo hot melt, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Fixadas as laterais com cavilhas de pinus a 8 x 30mm juntamente com parafusos minifix rosca m6 de aço e tambor al5mm em zamac. Pés laterais direita/esquerda confeccionadas em chapas de aço, sendo a base superior para fixação do tampo 400 x 55 x 1,90mm de espessura contendo 4 furos o5mm para fixação do tampo, soldadas a estrutura vertical confeccionada em chapas de aço estampadas e dobradas 670mm x 170mm x 1,20mm de espessura reforçada no vão interno por chapa em 1 310mm x 50mm x 0,90mm possui 02 rebites para fixação do parafuso minifix de aço (que sustentara a saia) com rosca m6. Tampa removível medindo 600 mm x 85mm x 0,90, vão interno recorte inferior e superior para passagem de fiação entre o chão e o tampo. Base inferior reforçada produzida em chapa de aço

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	1,000	690,0000	R\$ 690,00



Jaguariaíva, 17/10/2019

*[Handwritten Signature]*  
**José Sloboda**  
**Prefeito**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 127/2019**

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38      **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**Processo Adm.:** 207/2019  
**Data do Processo:** 17/09/2019

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

dobra com 540mm de comprimento x 60 mm de largura com espessura de 1,90 repuxada em diagonal, dispensa uso de ponteiros, chapinha de reforço inferior frontal/traseiro com 1,90mm de espessura contendo rebite rosca VI para fixação da sapata niveladora de altura produzida em nylon e aço com rosca VI. Recebe tratamento anticorrosivo (lavagem - decapagem - fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° c. Apresentar em anexo a proposta de preços; - apresentar certificado do cadastro técnico federal; - comprovação certificação ambiental fsc ou cerflor; - licença de operação ambiental; - laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro de resistência a névoa salina, mínimo 600 horas conforme nbr abnt 8094:1983; - laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 600 horas conforme nbr abnt 8095:1983; - laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme norma jis-z 2801:2010 - apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da nr17; - apresentar certificação abnt nbr 13961/2010 ou relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo inmetro. - Marca: ANDRIEI

32 - Refeitório infantil - tampo dos bancos e da mesa em mdp 25mm de espessura, medindo 200 x 80 x 60 revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão. Acabamento das bordas em fita pvc de 2mm na mesa cor do tampo e dos bancos. Estrutura de apoio confeccionada em aço, onde a parte inferior é formada por tubo 40x40 de 18mm e a parte superior por tubo 30x40 de 18mm com pintura pó híbrida. Base com niveladores. Para garantir as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos em anexo a proposta de preços: - apresentar certificado do cadastro técnico federal, com a certidão do ibama. - comprovação certificação ambiental fsc ou cerflor - licença ambiental iap - laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro de resistência a névoa salina, mínimo 600 horas conforme nbr abnt 8094:1983; - laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 500 horas conformenbr abnt 8095:1983; - apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da nr17; - laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme norma jis-z 2801:2010; - Marca: ANDRIEI

40 - MESA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COM TAMPO DE GRANITO, MEDINDO 2,10/80, PERNAS REFORÇADAS - Marca: ANDRIEI

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UNI	1,000	565,0000	R\$ 565,00
UNI	1,000	1.925,0000	R\$ 1.925,00
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$19.111,00</b>

**V P SILVA BRINQUEDOS**

34 - Tela de Projeção Retrátil com tripé; Formato: 4:3; Polegadas: 120 Polegadas; Material: Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura Eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem; Tela com Sistema Multiponto de Parada; Enrolamento Automático por mola e Case em Metal; Tamanho mínimo aproximado 2,43x1,82cm; Cor: Branco Com Acabamento Preto; Tripé telescópico. - Marca: TES

52 - PROJETOR EPSON S27 - 2700 LUMENS SVGA CONTRASTE 10.000:1 COM ENTRADAS HDMI , VGA E USB- BIVOLT - Marca: EPSON

UNI	2,000	701,0200	R\$ 1.402,04
UNI	1,000	2.143,9900	R\$ 2.143,99
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$3.546,03</b>
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 59.517,30</b>

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Jaguariaíva, 17/10/2019

.....  
**José Sloboda**  
**Prefeito**



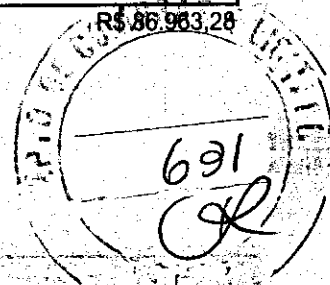
**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nr.: 127/2019

CNPJ: 76.910.900/0001-38      Telefone: (43) 3535-9400  
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

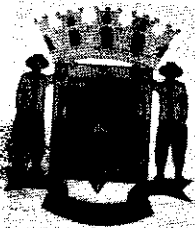
Processo Adm.: 207/2019  
Data do Processo: 17/09/2019

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDES	12.001.08.122.0003.2034.3.3.90.30.00	R\$ 86.963,28



Jaguariaíva, 17/10/2019

  
José Sloboda  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 17 de outubro de 2019.  
Ref. Protocolo Nº 1111-2019

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo ou fracassado ao PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente o Departamento de Ensino Profissionalizante.

VENCEDOR	
EMPRESA	VALOR CONTRATUAL
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	R\$ 19.911,00
BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI ME	R\$ 1.565,00
G.DA SILVA BIGLIA MOVEIS ME	R\$ 3.564,00
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	R\$ 12.421,50
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	R\$ 2.601,59
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	R\$ 1.416,00
V P DA SILVA BRINQUEDOS ME	R\$ 3.546,03
D&F COMERCIAL LTDA ME	R\$ 5.792,18
JH AR CONDICIONADORES EIRELI ME	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 59.517,30

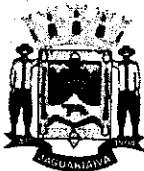
Data de Homologação: 17/10/2019

Respeitosamente,

  
MAURICIO FERNANDES

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

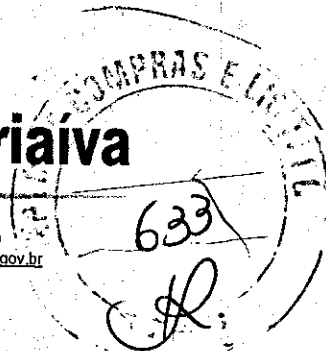




# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019  
Processo licitatório nº 207/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1170/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 127/2019.

**CONTRATADO:** BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.053.748/0001-27, com sede Rua Marcos Hosang, nº 18, Taió/SC, neste ato representada por FRANCIELI BAGATOLI, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 069.220.449-08, residente e domiciliado (a) na cidade de Taió/SC

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais deserto ou fracassados PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente para atender o Departamento de Ensino Profissionalizante de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 207/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

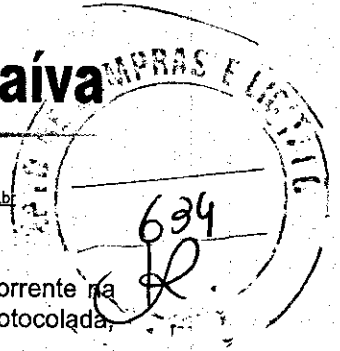
§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-8400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

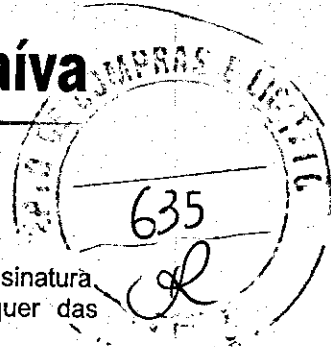
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**



A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

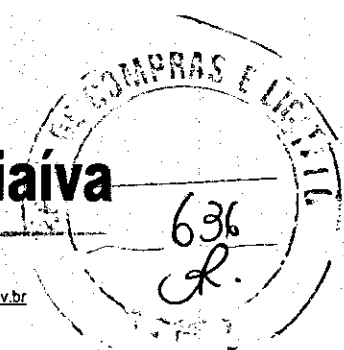
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

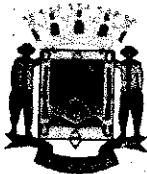
Jaguariáiva/PR, 18 de outubro de 2019.

  
MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

  
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

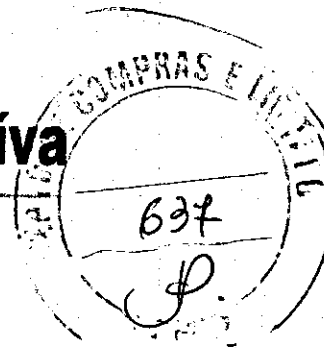
---



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019  
Processo licitatório nº 207/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1171/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 127/2019.

**CONTRATADO:** BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.172.252/0001-30, com sede Rua 438, Itapema/SC, neste ato representada por ANDRE LUIZ BOHRER, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 098.234.629-84, residente e domiciliado (a) na cidade de Itapema/SC

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais deserto ou fracassados PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente para atender o Departamento de Ensino Profissionalizante de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 207/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

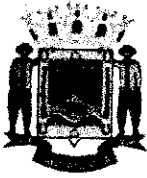
## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.565,00 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

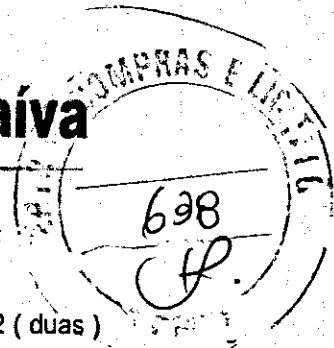
§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

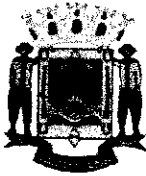
### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

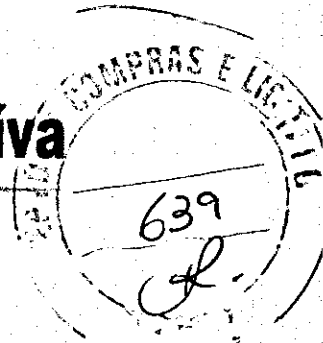
1



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL



## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

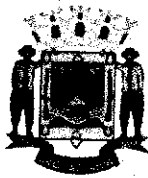
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

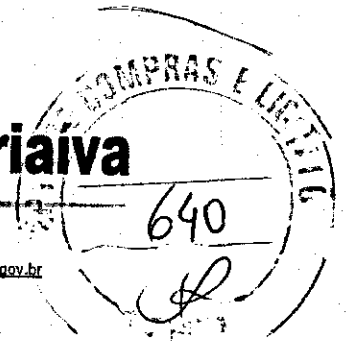
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

A



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**



Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 18 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

  
BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
EIRELI  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

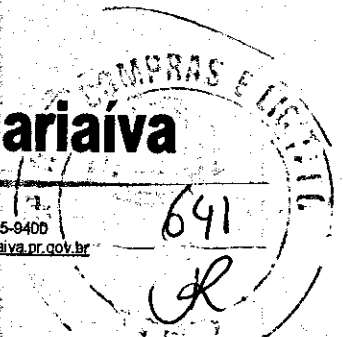




# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



## CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 Processo licitatório nº 207/2019

### CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1172/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 127/2019.

**CONTRATADO:** D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 28.275.797/0001-59, com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, nº 1133, Curitiba/PR, neste ato representada por LUCIANA CONTI DE OLIVEIRA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 057.245.699-90, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais deserto ou fracassados PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente para atender o Departamento de Ensino Profissionalizante de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 207/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

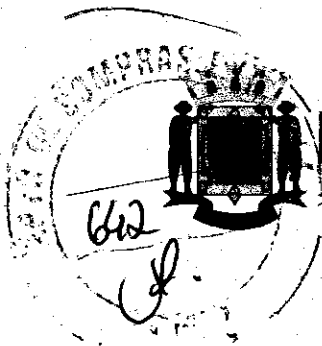
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 5.792,18 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou, em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

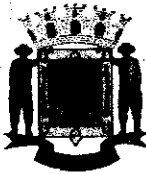
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

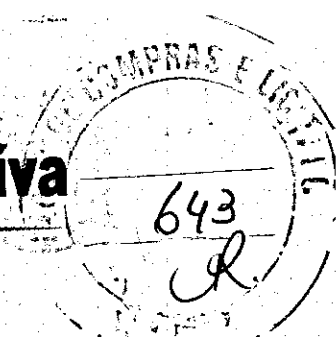
## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguaraiáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiáva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguaraiáva/PR, 18 de outubro de 2019.

LUCIANA CONTI DE OLIVEIRA  
CPF: 057.245.699-90  
RG: 9.948.033-5

**MUNICIPIO DE JAGUARAIÁVA – PR**  
**CONTRATANTE**

**D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CONTRATADO**

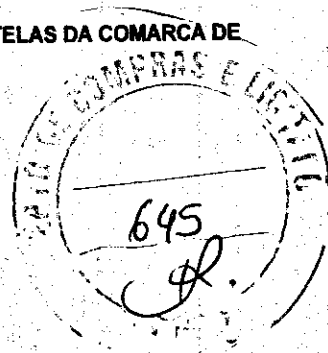
### TESTEMUNHAS:

CAMILA MAIARA DE SOUZA  
CPF: 100.205.109-69  
RG: 13.336.194-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D&F COMERCIAL LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D&F COMERCIAL LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/04/2019 08:12:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D&F COMERCIAL LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração: 1229968**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2020 17:14:55 (hora local)**.

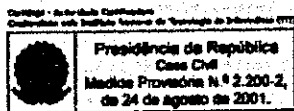
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital: 77872304191713590996-1**

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

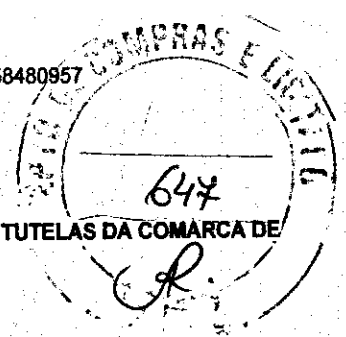
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb5556073c1b7facc0c6db8a0bb66ac374daeb197f36ffe9a2afc8fc410d8020f72a8ab4748d4707fda159db0088d85de9da9938270dc587da16e225598049d00





11/09/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/77871109190958480957>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa D&F COMERCIAL LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa D&F COMERCIAL LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/09/2019 13:50:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa D&F COMERCIAL LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1345956

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/09/2020 10:01:36 (hora local).

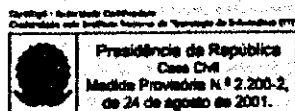
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77871109190958480957-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

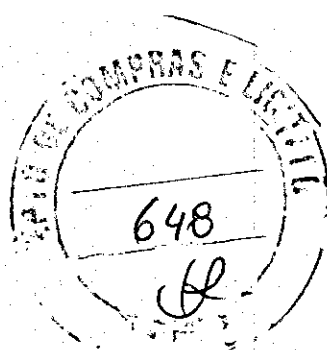
O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4db3a1f6a3c3d70c682a8b13963e8d17534ccc7da8343e06e47a880972b1b56b72a8ab4748d4707fda159db0088d85decc60d7b199d8be86f7cf3f598ae813ef



PROCURAÇÃO

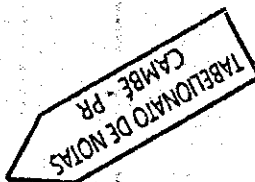


**OUTORGANTE:** D&F Comercio de Materiais e Equipamentos EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.275.797/0001-59, inscrição estadual nº. 90756574-28. Com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, 1099 ao 1133 Lado B, Capão da Imbuia CEP: 82810-400, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por: **Flavia Perandré Dias**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.742.158-0. SESP PR inscrita no CPF sob o nº 079.111.669-78 residente na Rua Trento, 155 – Apto 308, Bloco 01 – CEP 86.186.190, na cidade de Cambé/ PR, nos termos do Contrato Social.

**OUTORGADO:** **Luciana Conti de Oliveira** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.948.033-5, inscrito no CPF sob o nº 057.245.699-90, residente na Rua, Travessa Ari Albert, 1580 – São Cristóvão, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-190.

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante em todas as modalidades de licitações, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive declarações, propostas e contratos de fornecimento, participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

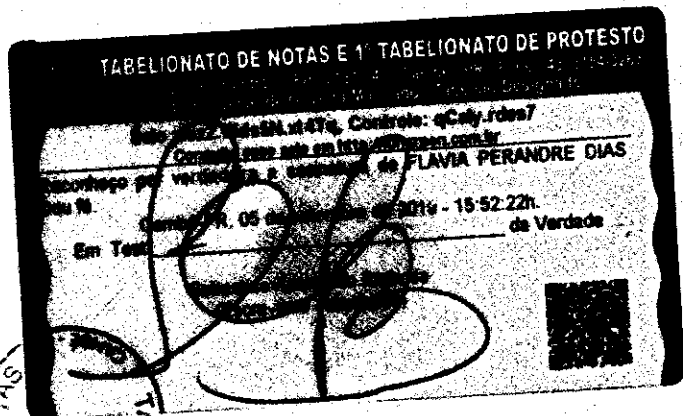


Flavia Perandré Dias

Sócia – Proprietária

RG: 10.742.158-0

CPF: 079.111.669-78



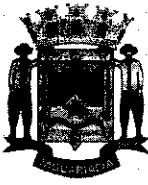
D&F Comercio de Materiais e Equ  
Rua Pastor Manoel Virginio de Souza nº 1133- Lado B – Capão da Imbuia – Curitiba – PR  
TEL (41) 3196-6140 / E-mail [licitacao@d&f.com.br](mailto:licitacao@d&f.com.br)  
CNPJ: 28.275.797/0001-59

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Rua Manoel de Barros, 180 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81130-000 - Fone: (41) 3222-1111  
CNPJ: 06.948.033/0001-00

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 4º e 8º da Lei Federal 8.934 de 14.06.1980 e o § 1º do art. 4º da Lei Estadual 57.270/2008, autorizo e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 77871109190958480957-1; Data: 11/09/2019 10:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1B16870-0506; Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Para Autenticar ou Manter Vigor Confira os dados do ato em: <https://sestdigital.tpb.tpb.br>



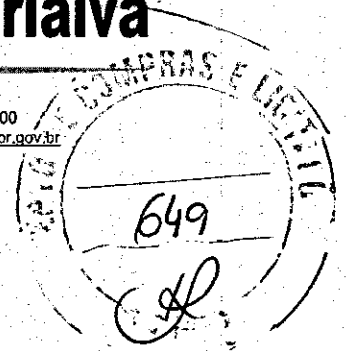


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019  
Processo licitatório nº 207/2019**



## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1173/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 127/2019.

**CONTRATADO:** FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.227.691/0001-63, com sede na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Quatiguá/PR, neste ato representada por FERNANDO PEREIRA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 004.469.059-25, residente e domiciliado (a) na cidade de Quatiguá/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais deserto ou fracassados PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente para atender o Departamento de Ensino Profissionalizante de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 207/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 12.421,50 (doze mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

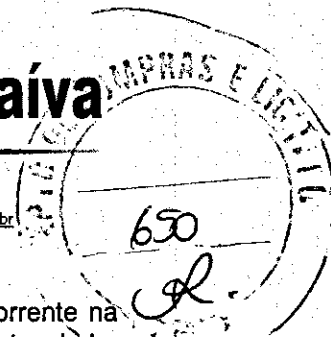
§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

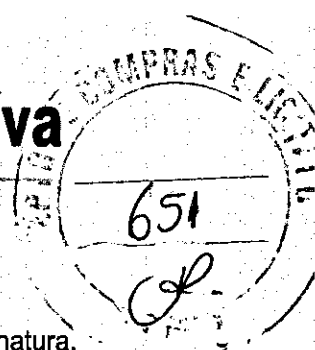
### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

X



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

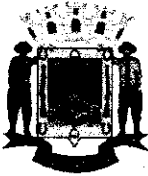
Jaguariáiva/PR, 18 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE

  
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

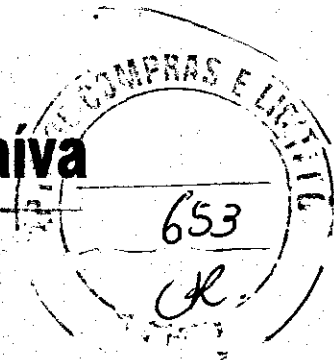
---



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019  
Processo licitatório nº 207/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1174/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 127/2019.

**CONTRATADO:** G. DA SILVA BIGLIA MOVEIS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.515.749/0001-65, com sede na Rua Gumercindo Batista da Rocha, nº 31, Riversul/SP, neste ato representada por GUSTAVO DA SILVA BIGLIA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 402.958.538-83, residente e domiciliado (a) na cidade de Riversul/SP.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais deserto ou fracassados PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente para atender o Departamento de Ensino Profissionalizante de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 207/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

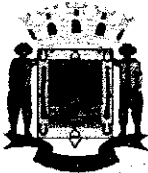
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

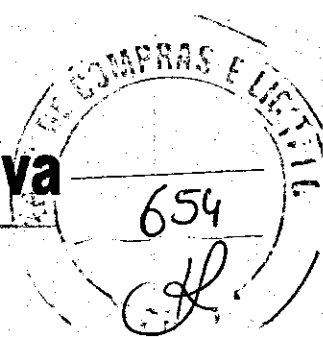
§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

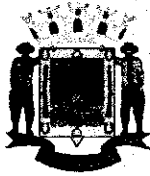
§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

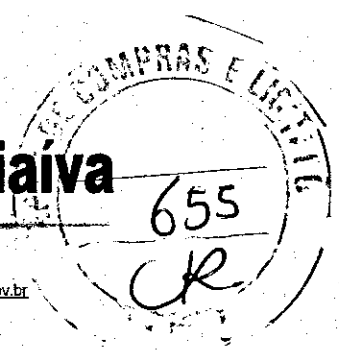
### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [licitaco@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:licitaco@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

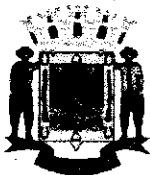
13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

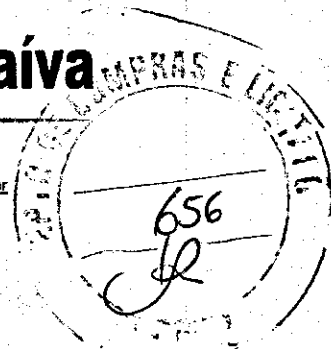
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-36 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 18 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE

  
G. DA SILVA BIGLIA MOVEIS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---



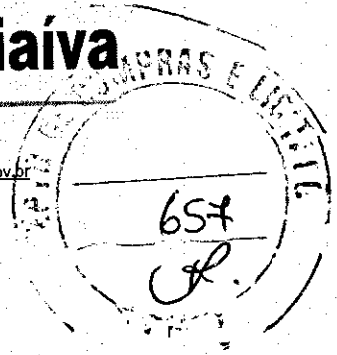


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2019 Processo licitatório nº 207/2019



### CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1175/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 127/2019.

**CONTRATADO:** J H AR CONDICIONADOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.468.112/0002-34, com sede na Rua Florentina Pereira Jasper, nº 910, Araquari/SC, neste ato representada por PAULO CEZAR GIL DE SOUZA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 006.041.189-84, residente e domiciliado (a) na cidade de Araquari/SC..

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais deserto ou fracassados PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente para atender o Departamento de Ensino Profissionalizante de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 207/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

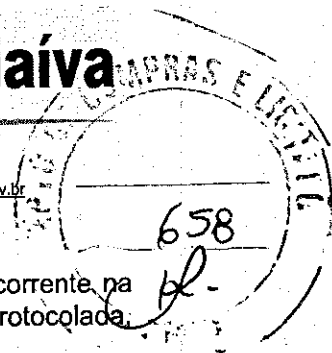
§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 18 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA – PR  
CONTRATANTE

  
J H AR CONDIÇÃO BROS - EIRELI  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

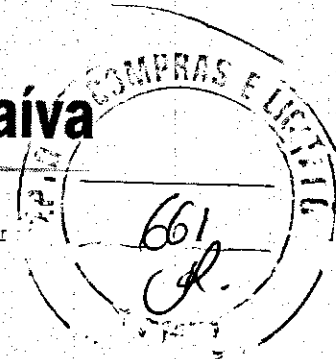
---



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019  
Processo licitatório nº 207/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1176/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 127/2019.

**CONTRATADO:** MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.353.208/0001-97, com sede na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº 593, Curitiba/PR, neste ato representada por MONICA R. DE MELLO FARIA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 036.117.429-29, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais deserto ou fracassados PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente para atender o Departamento de Ensino Profissionalizante de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 207/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 2.601,59 (dois mil seiscentos e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

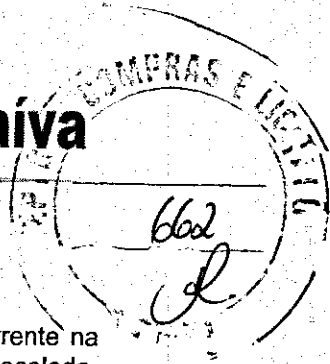
§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

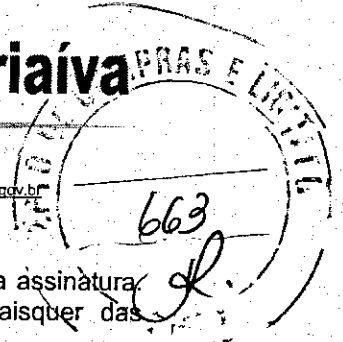
### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

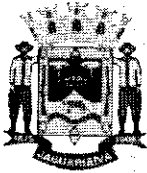
13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 18 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE

MONICA REGINA DE MELLO  
FARIA:03611742929

Assinado de forma digital por MONICA  
REGINA DE MELLO  
FARIA:03611742929  
Dados: 2019.12.12 13:59:09 -03'00'

MONICA REGINA DE MELLO FÁRIA - ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---



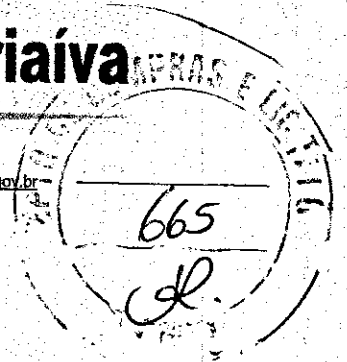


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2019 Processo licitatório nº 207/2019



### CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1177/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 127/2019.

**CONTRATADO:** PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.492.887/0001-31, com sede na Rua Victor Tyski, nº 40, Rio Azul/PR, neste ato representada por ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 030.067.319-13, residente e domiciliado (a) na cidade de Rio Azul/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais deserto ou fracassados PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente para atender o Departamento de Ensino Profissionalizante de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 207/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 19.111,00 (dezenove mil cento e onze reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecendo as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

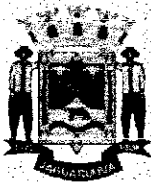
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

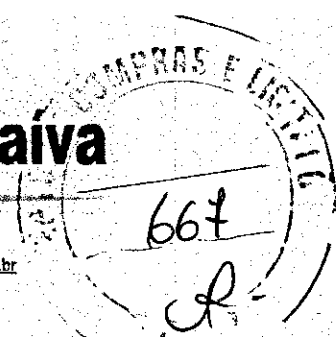
## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-8400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

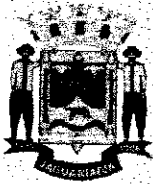
13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-8400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 18 de outubro de 2019.

  
MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

  
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

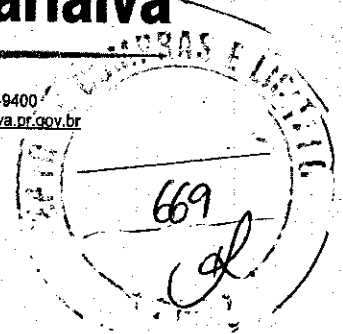


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2019  
Processo licitatório nº 207/2019**



### CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1178/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 127/2019.

**CONTRATADO:** V P SILVA BRINQUEDOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.448.863/0001-91, com sede na Rua Loterio Zamberlan, nº 305, Cambé/PR neste ato representada por VINICIUS PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 082.656.459-37, residente e domiciliado (a) na cidade de Cambé/PR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais deserto ou fracassados PE 165-2018 e aquisição de material de consumo e permanente para atender o Departamento de Ensino Profissionalizante de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 207/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 3.546,03 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

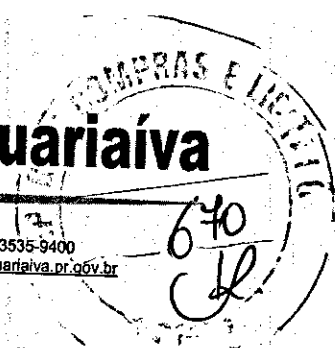
§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

19



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguaraiá - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

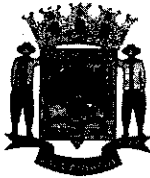
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

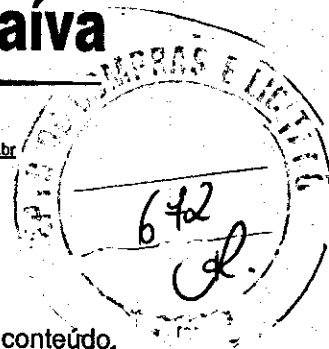
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 18 de outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE

  
V P SILVA BRINQUEDOS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---



